



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Gabinete do Deputado

FREDERICO NASCIMENTO

Educação em primeiro lugar



Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás

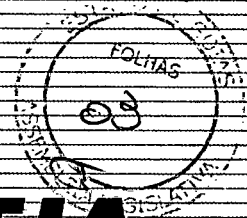
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-
MENTE, À COMISSÃO
EXECUTIVA.
Em 21 de 10 2013.
[Handwritten Signature]
1º Secretário

O Deputado que o presente subscreve, na forma no disposto no inciso II do art. 201 do Regimento Interno e após anuência do plenário, requer a Vossa Excelência **licença** para empreender viagem internacional Portugal, no período de 21 de novembro a 1 de dezembro do corrente ano, na condição de membro da comitiva que irá representar este Poder na rodada de negócios na cidade de Torres Novas em reunião com a Associação Empresarial da região de Santarém – NERSANT.

À vista das razões acima elencadas requer sua aprovação dos ilustres pares.

Sala das Sessões, em de de 2013.

[Handwritten Signature]
Deputado **FREDERICO NASCIMENTO**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO
Nº 2013004009

Data Autuação: 29/10/2013

Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. FREDERICO NASCIMENTO;

Tipo: LICENÇA

Subtipo: RESOLUÇÃO DE LICENÇA

Assunto:

REQUER LICENÇA PARA EMPREENDER VIAGEM INTERNACIONAL NO PERÍODO DE 21 DE NOVEMBRO A 1º DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO.



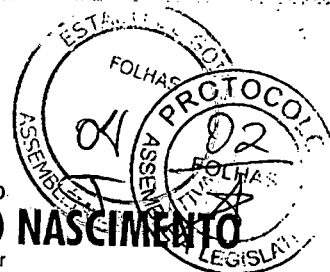
2013004009



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Gabinete do Deputado
FREDERICO NASCIMENTO
Educação em primeiro lugar



Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás

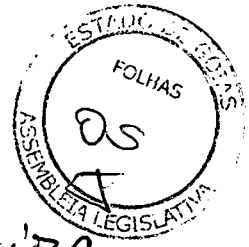
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-
MENTE, À COMISSÃO
EXECUTIVA.
Em 21 de Novembro de 2013.
[Signature]
1º Secretário

O Deputado que o presente subscreve, na forma no disposto no inciso II do art. 201 do Regimento Interno e após anuência do plenário, requer a Vossa Excelência **licença** para empreender viagem internacional Portugal, no período de 21 de novembro a 1 de dezembro do corrente ano, na condição de membro da comitiva que irá representar este Poder na rodada de negócios na cidade de Torres Novas em reunião com a Associação Empresarial da região de Santarém – NERSANT.

À vista das razões acima elencadas requer sua aprovação dos ilustres pares.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2013.

[Signature]
Deputado **FREDERICO NASCIMENTO**



COMISSÃO EXECUTIVA

Ao Sr. Dep.(s)

MARLÚCIO PEREIRA

Para relatar

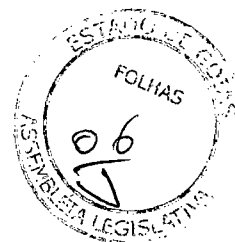
Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 06 / 11 / 2013

Presidente:-



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



PROCESSO: 4009/13

INTERESSADO: Deputado **FREDERICO NASCIMENTO**

ASSUNTO: Requer licença para empreender viagem ao Exterior, a saber, para **PORTUGAL**, no período de 21/11/2013 a 01/12/2013.

PARECER

O Deputado **FREDERICO NASCIMENTO**, através do presente processo, requer concessão de licença para empreender viagem ao Exterior, a saber, para **PORTUGAL**, no período de 21/11/2013 a 01/12/2013.

Somos pela sua aprovação, através do seguinte Projeto de Resolução:

RESOLUÇÃO N.º DE 2013.

Concede licença para empreender viagem ao deputado que especifica.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS** aprovou e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedida ao Deputado **FREDERICO NASCIMENTO** licença para empreender viagem ao Exterior, a saber, para **PORTUGAL**, no período de 21/11/2013 a 01/12/2013.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, de de 2013.

COMISSÃO EXECUTIVA

A Comissão Executiva aprova o parecer do Relator.

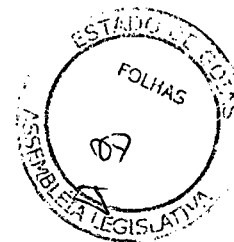
SALA DAS COMISSÕES, em de de 2013.

PRESIDENTE _____

RELATOR _____

MEMBRO _____

APROVADO
A Secretaria para
providenciar
06 NOV 2013
SECRETÁRIO



RESOLUÇÃO Nº 1.448, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

Concede licença para empreender viagem
ao deputado que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS aprovou e a
Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida ao Deputado FREDERICO NASCIMENTO licença
para empreender viagem a PORTUGAL, no período de 21 de novembro a 1º de dezembro de
2013.

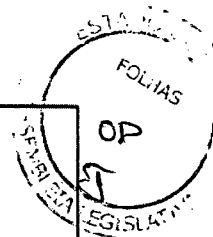
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 06 de
novembro de 2013.

Deputado **HELDER VALIN**
- PRESIDENTE -


- 1º SECRETÁRIO -


- 2º SECRETÁRIO -



RESOLUÇÃO Nº 1.447, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

Concede licença para empreender viagem ao deputado que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS aprovou e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida ao Deputado FRANCISCO JR licença para empreender viagem à República Portuguesa, no período de 21 de novembro a 1º de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 06 de novembro de 2013.

Deputado HELDER VALIN
- PRESIDENTE -

Deputado FREDERICO NASCIMENTO
- 1º SECRETÁRIO -

Deputado MARLÚCIO PEREIRA
- 2º SECRETÁRIO -

RESOLUÇÃO Nº 1.448, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

Concede licença para empreender viagem ao deputado que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS aprovou e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida ao Deputado FREDERICO NASCIMENTO licença para empreender viagem a PORTUGAL, no período de 21 de novembro a 1º de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 06 de novembro de 2013.

Deputado HELDER VALIN
- PRESIDENTE -

Deputado FREDERICO NASCIMENTO
- 1º SECRETÁRIO -

Deputado MARLÚCIO PEREIRA
- 2º SECRETÁRIO -

RESOLUÇÃO Nº 1.449, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

Concede licença para empreender viagem ao deputado que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS aprovou e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida ao Deputado JOSÉ DE LIMA licença para empreender viagem a PORTUGAL, no período de 21 de novembro a 1º de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 06 de novembro de 2013.

Deputado HELDER VALIN
- PRESIDENTE -

Deputado FREDERICO NASCIMENTO
- 1º SECRETÁRIO -

Deputado MARLÚCIO PEREIRA
- 2º SECRETÁRIO -

RESOLUÇÃO Nº 1.450, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

Concede licença para empreender viagem ao deputado que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS aprovou e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

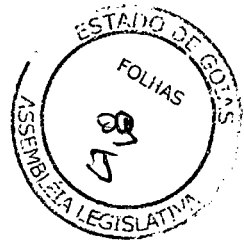
Art. 1º Fica concedida ao Deputado JOSÉ DE LIMA licença para empreender viagem ao MÉXICO, no período de 07 a 16 de novembro de 2013, com recursos próprios.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 07 de novembro de 2013.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 06 de novembro de 2013.



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 11 de dezembro de 2013.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo.


Rubens Bueno Sardinha da Costa
Diretor Parlamentar